

LEI Nº 421, de 30 de julho de 1958

Autoriza abrir crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a pagar as *Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A.*, as contas referentes ao fornecimento de energia elétrica, durante o período de abril a dezembro de 1957.

Art. 2º Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, em época oportuna, o crédito especial necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de julho de 1958

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário